



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 22 de Março de 2022 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº 505- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

Art. 4º - Ficam nomeados os seguintes conselheiros representantes dos sindicatos, com representação ou jurisdição no Município:

I – Conselheiro titular:

a) - Geraldo José Conrado, membro do Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Dom Bosco, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 006.834.376-07.

I – Conselheiro suplente:

a) - Maria do Carmo Silva Conrado, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 049.405.886-29.

Art. 5º - Ficam nomeados os seguintes conselheiros representantes dos usuários dos serviços de saneamento básico:

I – Conselheiro titular:

a) - Daniel Pereira Mesquita, usuário dos serviços de saneamento básico, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 119.935.904-84.

I – Conselheiro suplente:

a) - Raiane Carla Cordeiro Costa, usuária dos serviços de saneamento básico, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 115.193076-83.

Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico, elegerão seu presidente, para mandato de dois anos.

Art. 7º - O desempenho das funções de membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico, não será remunerada e será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.

LEIS

LEI N.º 441, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente da Prefeitura de Dom Bosco, no valor global de até **R\$590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)**, destinados a acobertar as despesas para Construção de Quadra tamanho 504 m2 no Centro Educacional Pequeno Príncipe, nos termos do Convênio nº 1261000195/2022 da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

§1º - O valor da ordem de R\$572.825,09 é oriundo de transferência em parcela única creditada em 21/02/2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 22 de Março de 2022 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº 505- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

§2º - O valor da ordem de R\$17.174,91 serão oriundos de rendimentos auferidos de aplicação financeira.

Art. 2º Para abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos tendo como base o convênio assinado e os rendimentos financeiros no exercício de 2022, todos dispostos na conta bancária nº 16.146-2 da agência Banco do Brasil 4425-3-Brasilândia de Minas/MG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 22 de março de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

LEI Nº 442, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente da Prefeitura de Dom Bosco, no valor global de até **R\$165.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, destinados a acobertar as despesas oriundas da operacionalização para aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, nos termos do Convênio nº. 1261000294/2022, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

§1º - O valor da ordem de R\$150.000,00 é oriundo de transferência em parcela única creditada em 22/02/2022.

§2º - O valor da ordem de R\$11.537,67 serão oriundos de contra-partida municipal nos termos do convênio.

§3º - O valor da ordem de R\$3.462,33 serão oriundos de rendimentos auferidos de aplicação financeira.

Art. Para abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos tendo como base o convênio assinado, a contra-partida municipal por anulação parcial de dotações e e os rendimentos financeiros no exercício de 2022, dispostos na conta bancária nº 16.120-9 da agência Banco do Brasil 4425-3-Brasilândia de Minas/MG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 22 de março de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal